



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12020001/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-12020001

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAV DAS MERCÊS S/N NO BAIRRO BACURI, PARA ATENDER A CASA DE ABRIGO PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

Senhora Presidente,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria para que elabore parecer sobre a dispensa de licitação instrumentalizada no processo em epígrafe, o Controle Interno relata e dá a competente avaliação técnica.

RELATÓRIO:

Os autos decorrem acerca do processo de dispensa de licitação que versa sobre a locação de um imóvel situado na trav das Mercês s/n no Bairro Bacuri, para atender a casa de abrigo pertencente a Secretaria de Assistência Social do Município De São João De Pirabas.

1. Verificou-se a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme disposições do art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, devidamente assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistente Social, o(a) Sr(a). GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS, o(a) qual fez levantamento de casas para alugar dentro do perímetro do centro da cidade, e providenciou laudo de vistoria do local que atende as necessidades de instalação da Secretaria.
3. Foi realizado vistoria no local, e emitido o laudo pelo Engenheiro da Prefeitura Sr. Ramon Magalhães Lira, inscrito no Crea nº 19769 D/Pa. No laudo apresentado comprova que o valor do aluguel, está dentro do valor de mercado imobiliário.
4. Consta dos autos a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, conforme leciona o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.
5. Consta também dos autos a designação da Comissão de Licitação, conforme previsão do art. o art. 38, inciso III, da Lei nº 8.666/93
6. Consta nos autos os documentos da locadora e proposta de preço. Consta na habilitação:
 - Recibo de compra e venda do imóvel
 - Rg e Cpf do proprietário do imóvel
 - Comprovante de residência
 - Declarações sobre não possuir débito de água energia
 - CND – Certidão Negativa de débitos emitido pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CONTROLADORIA INTERNA

7. Há minuta de contrato.

8. Houve a devida análise e aprovação pela assessoria jurídica do município, realizada pelo Sr Rafael Duque Estrada de Oliveira Peron, cumprindo, desta maneira, a previsão do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9. São esses os antecedentes.

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto para Homologar/Ratificar, contratar e gerar despesas para a municipalidade;

CONCLUSÃO:

10. Vislumbramos que o procedimento licitatório, até o presente momento, se encontra de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, estando presente os requisitos exigidos para a regulação da matéria e da modalidade utilizada, ou seja, Dispensa de Licitação, na hipótese de contratação locação de imóvel, esculpido no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dessa forma, realizada a análise do procedimento licitatório, restando não haver vícios que possam acarretar nulidade no processo nesta fase interna, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a administração pública, manifesta-se favorável ao prosseguimento do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021-12020001.

11. É o parecer. **Salvo Melhor Juízo.**

São João de Pirabas-Pa, 17 de fevereiro de 2021.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Controladora Geral de Controle Interno Port. nº 014/2021